



SANCIONADA
EM 15/06/23

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 518/2023
DE 15 DE JUNHO DE 2023

Institui no âmbito do Município de Campo do Brito o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação”.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Campo do Brito, o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação”, a ser comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 2º- Os objetivos para instituir o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” são:

I — Realizar palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Campo do Brito/SE;

II — Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e inovador em Campo do Brito/SE;

III — Apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Campo do Brito/SE.

Art.3º- Durante o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” serão realizadas homenagens a empresários, empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e microempreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, no que tange à relevância econômica ou social na área do empreendedorismo e da inovação.

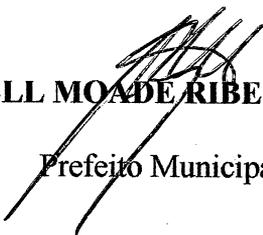
Art.4º- Os eventos e as atividades do “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” poderão ser realizados por meio de parcerias e ações conjuntas entre a Administração Pública Municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino, empresários e serviços sociais autônomos.

Art.5º- Os eventos e as atividades do “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Campo do Brito/SE.

Art.6º -A participação nas referidas atividades poderá ser certificada pelos organizadores.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 15 de junho de 2023.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal